

CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE
JUTURNAÍBA E PROLAGOS –
PROCEDIMENTOS GERAIS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/077.44 3/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º. – Considerar cumprido o art. 2º da DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 721, de 29 de março de 2011.

Art.2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente
Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora
Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro
Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro
Mário Flávio Moreira
Vogal

Processo nº. E-04/077.443/2002
Data de autuação 18 de julho de 2002
Concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS
Assunto Procedimentos Gerais para Prestação de Serviços
de Abastecimento de Água.
Relato: 31 de outubro de 2011

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-04/077.443/2002

Data 18/07/2002 Fls.: 1241

Rúbrica: 

Relatório

Encontra-se o presente processo na fase de acompanhamento do cumprimento do disposto na Deliberação AGENERSA nº 721¹, de 29/03/2011.

Na data de 26/04/2011, a Câmara Técnica de Saneamento envia à Secretaria-Executiva a CI AGENERSA/CASAN Nº. 039/2011², instruída com a Nota Técnica CASAN Nº. 013/2011³, na qual constam "(...) os *Relatórios de Implantação do PMMES relativos aos Biênios 2007/2008 e 2009/2010 das Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos*" e, em cuja conclusão afirma que "(...) *todas as atividades desenvolvidas pelas Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos, quer nos investimentos (PIES) ou nas manutenções (PMOS) de seus sistemas, apresentaram resultados satisfatórios*"; esclarece que "(...) a Concessionária Águas de Juturnaíba não iniciou os trabalhos para implantação do Tratamento dos Resíduos Sólidos da ETA de Juturnaíba por não ter obtido o licenciamento junto ao Órgão Ambiental (INEA), cujo Processo em que contem a solicitação inicial, ainda está em análise", que "(...) Quanto à Concessionária Prolagos, as obras de investimentos que estão relacionadas nos relatórios acima, que estão com o resultado "Obras em Andamento", referem-se aos investimentos correspondentes à 2ª Etapa da FASE II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que tiveram suas obras adiadas por atraso na liberação das áreas por parte do Poder Concedente e do 

¹ Publicada no DOERJ de 07/04/2011.

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 721 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNAÍBA E PROLAGOS – PROCEDIMENTOS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/077.443/2002, por unanimidade, DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumpridos os art. 1º, 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº. 543, de 30/03/2010.

Art. 2º - Baixar o presente processo em diligência para que a Câmara Técnica de Saneamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente relatório da implementação dos PMMES relativos aos biênios 2007/2008 e 2009/2010 das Concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2011.

Moacyr Almeida Fonseca - Conselheiro-Presidente; Darcilia Aparecida da Silva Leite - Conselheira-Relatora; Sérgio B. Raposo – Conselheiro; Mario Flávio Moreira - Vogal

² Fls. 1.099.

³ Fls. 1.100/1.117.

Ministério Público e que deverão estar concluídas em junho/2011, conforme determina o Art. 7º da Deliberação Agenersa Nº 638.”.

Às fls. 1.118, a SECEX despacha o presente processo a este Gabinete, informando que “(...) não houve apresentação de impugnação no prazo regimental”.

Ato contínuo, o processo é remetido à CAPET, que se pronuncia às fls. 1.119, reiterando “(...) as manifestações anteriores (...) no sentido do cumprimento das obrigações resultantes da Deliberação 543/2010 (...)” e ressaltando “(...) que as verificações quanto ao cumprimento dos cronogramas de obras e dispêndios correspondentes devem ser feitas após a aprovação final das intervenções, como reiterado por esta Câmara Técnica nos diversos processos dedicados à aprovação de projetos básicos”.

Em 27/06/2011 o feito é enviado à Procuradoria desta AGENERSA, que oferece o parecer de fls. 1.120/1.121, opinando, “(...) com apoio no parecer da CASAN, (...) por considerar cumprida a obrigação determinada na deliberação em voga” e acompanhando o “(...) entendimento da CAPET”.

Mediante correspondências eletrônicas⁵, a Assessoria deste Gabinete encaminha às Concessionárias PROLAGOS e Águas de Juturnaíba cópia digitalizada deste feito, informa a conclusão de sua instrução e assina o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

Através da Carta – PR/373/2011/PROLAGOS, de 15/07/2011, autuada às fls. 1.127⁶, aquela Concessionária destaca os pronunciamentos da CASAN⁷ e da Procuradoria desta Autarquia⁸ e requer “ (...) o encerramento do processo, dando por atendida a determinação do Conselho Diretor quanto a Deliberação Agenersa nº. 721/11, em seu artigo 2º, no que se refere a implementação pela Prolagos dos PMMES relativos aos biênios 2007/2008 e 2009/2010.”.

⁴ “(...) quando enfatiza que as verificações quanto ao integral cumprimento dos cronogramas de obras e dispêndios correspondentes devem ser feitas após a aprovação final das intervenções, para fins de assegurar o fiel cumprimento dos respectivos contratos de concessão, com seus respectivos Termos Aditivos, e compromissos assumidos pelas concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS, especialmente no que tange às contrapartidas financeiras, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão”.

⁵ Email AGENERSA/ASSESS/DL nº. 052 e 053, de 05/07/2011, endereçados respectivamente à PROLAGOS (recebimento foi acusado através de resposta de fls. 1.125) e à Águas de Juturnaíba (recebido pela Concessionária conforme comprovação de entrega de fls. 1.124).

⁶ Trata-se de fotocópia do *facsimile*, estando o original acostado às fls. 1.130/1.131.

⁷ “As fls. 1099 dos autos encontramos o cumprimento pela CASAN da determinação deliberada, com juntada de relatório, por meio da Nota Técnica nº. 013/2011, devidamente detalhado com o registro dos sistemas, atividades realizadas e resultados obtidos e cuja conclusão é de cumprimento pela concessionária Prolagos dos investimentos e manutenção de seus sistemas de forma satisfatória”.

⁸ “A procuradoria opinou através do Parecer que consta das fls. 1121 e seguintes por considerar cumprida a obrigação determinada na Deliberação”.

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/077.443/2002

Data 18/07/2002 Fls.: 1242

Rúbrica: +

Por despacho às fls. 1.129, a Assessoria deste Gabinete solicita à Câmara Técnica de Saneamento alguns esclarecimentos⁹, em razão do que a CASAN, através do OF. AGENERSA/CASAN Nº. 31/2011¹⁰, endereçado à Águas de Juturnaíba, reproduz os questionamentos “2-a” e “2-b”, solicitando daquela Concessionária que apresente “(...) as citadas informações e documentações requisitadas, indicando as fases percorridas pelo licenciamento junto ao INEA” e, por meio do OF. AGENERSA/CASAN/ Nº. 32/2011¹¹, endereçado à PROLAGOS, reproduz o item “3-b”, também requerendo “(...) a citada documentação requisitada”.

Consta às fls. 1.138/1.142 a Nota Técnica nº. 032/2011ⁱⁱ, elaborada pela CASAN “em atenção ao despacho exarado às fls. 1129 do P.P”, à qual junta a correspondência CAJ-417/11, de 27/07/2011¹², e a Carta-PR/399/2011, de 30/07/2011¹³, encaminhadas, respectivamente pelas Concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS, em resposta aos Ofícios acima citados; anexa, ainda, a Nota Técnica CASAN nº 001/10¹⁴, de 22/01/2010, “(...) contendo uma descrição minuciosa sobre a motivação do adiamento das obras constantes da 2ª Etapa da Fase II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado com a Concessionária Prolagos”.

Na data de 03/08/2011, o processo é encaminhado pela SECEX a este Gabinete que, às fls. 1.212, e com referência ao que consta da Nota Técnica CASAN nº. 13 remete o feito àquela Câmara Técnica solicitando alguns esclarecimentos¹⁵ e reiterando solicitações¹⁶.

⁹ “1) Quanto ao relatório referente ao PIES, biênio 2007/2008, da Concessionária PROLAGOS: a) data prevista para início e término da obra referente ao sistema “Disposição dos Resíduos Sólidos”, bem assim data do efetivo início e previsão de término da mesma (fls. 1104); 2) Quanto ao relatório referente ao PIES, biênio 2009/2010, da Concessionária Águas de Juturnaíba: a) data prevista para início e término da obra referente ao sistema “Disposição dos Resíduos Sólidos” (fls. 1107); b) requerer à Concessionária cópia da documentação comprobatória da solicitação de licenciamento junto ao INEA, com a respectiva data em que deu entrada naquele Instituto. 3) Quanto ao relatório referente ao PIES, biênio 2009/2010, da Concessionária PROLAGOS: a) data prevista para início e término, data em que efetivamente foram iniciadas, e previsão de conclusão das seguintes obras (fls. 1112): bombeamento de água tratada; adução de água tratada; coleta de esgoto; bombeamento de esgoto; tratamento de esgoto; interceptores e emissários; b) solicitar à Concessionária cópia da documentação comprobatória da motivação do adiamento das referidas obras (fls. 1116)”.

¹⁰ De 25/07/2011, acostado às fls. 1.132.

¹¹ De 25/07/2011, acostado às fls. 1.135.

¹² Fls. 1.144/1.154 (ANEXO 1).

¹³ Fls. 1.156/1.164 (ANEXO 2).

¹⁴ Fls. 1.166/1.207 (ANEXO 3).

¹⁵ “1) às fls. 1.104, que o sistema “Disposição dos Resíduos Sólidos” da Concessionária PROLAGOS tratava-se de “obra em andamento”, e às fls. 1.138 (Nota Técnica CASAN nº. 32/2011) consta seu término em 06/07/2010; “2) às fls. 1.107, que o sistema ‘Disposição dos Resíduos Sólidos’ da Concessionária Águas de Juturnaíba tratava-se de ‘obra por iniciar’, e às fls. 1.138 (Nota Técnica CASAN nº. 32/2011) consta que as mesmas foram iniciadas em 18/03/2011”.

¹⁶ “a) (...) a data prevista para início e término da obra referente ao sistema ‘Disposição dos Resíduos Sólidos’ da Concessionária Águas de Juturnaíba, eis que consta às fls. 1.138 apenas a data do efetivo início.”, e “b) requerer à Concessionária Águas de Juturnaíba cópia da documentação comprobatória da solicitação, junto ao INEA, da licença prévia para a obra referente ao sistema “Disposição dos Resíduos Sólidos”, com a respectiva data em que deu entrada naquele Instituto”.

Serviço Público Estadual

Processo nº: E-04/077.443/2002

Data: 18/07/2002 Fls.: 1243

Rúbrica: +

Através do OF. AGENERSA/CASAN Nº. 36/2011¹⁷, a Câmara Técnica solicita à Águas de Juturnaíba que apresente "(...) a citada documentação requisitada", tendo a Concessionária, em resposta, enviado a carta CAJ-432/11, protocolizada nesta AGENERSA em 10/08/2011, pela qual "(...) encaminha em anexo¹⁸, Cópia da protocolo da Licença Prévia, junto ao INEA, para a obra referente ao 'Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos' provenientes da Estação de Tratamento na Lagoa de Juturnaíba."

Consta às fls. 1.219/1.221, a Nota Técnica CASAN nº. 035/11ⁱⁱⁱ, elaborada "em atenção ao despacho exarado às fls. 1212 do P.P.(...)" e remetida à SECEX, que despacha o feito a este Gabinete que, por sua vez, o remete à Procuradoria desta AGENERSA em 29/08/2011.

Por meio do parecer de fls. 1.224/1.226, e após breve relatório, aquele Órgão Jurídico opina "Com apoio no parecer da CASAN, (...) por considerar que estão sendo cumpridas as obrigações por parte de ambas as concessionárias, para o sistema de Disposição de Resíduos Sólidos"; bem assim "tendo em vista que CAJ já está de posse da Licença de Instalação, (...) expedir ofício à concessionária para que traga aos autos a cópia da Licença de Instalação, bem como, a contar da emissão desta, informe a previsão de término da obra (...)" e, por fim, reitera "(...) o entendimento da CAPET, quando enfatiza que as verificações quanto ao integral cumprimento dos cronogramas de obras e dispêndios correspondentes devem ser feitas após a aprovação final das intervenções, para fins de assegurar o fiel cumprimento dos respectivos contratos de concessão, com os seus respectivos Termos Aditivos, e compromissos assumidos pelas concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS, especialmente no que tange às contrapartidas financeiras, garantindo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão."

Mediante correspondências eletrônicas¹⁹, a Assessoria deste Gabinete encaminha às Concessionárias PROLAGOS e Águas de Juturnaíba cópia digitalizada deste feito, informa a conclusão de sua instrução e assina o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de razões finais.

¹⁷ De 09/08/2011, acostado às fls. 1.213.

¹⁸ Cartão de Andamento de Processo e solicitação para obtenção de Licença Prévia na FEEMA, ambos datados de 12/09/2007.

¹⁹ Email AGENERSA/ASSESS/DL nº. 075 e 076, de 06/10/2011, endereçados respectivamente às Concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS (este com recebimento acusado conforme resposta de fls. 1.230). Em 10/10/2011, a Assessoria deste Gabinete reenvia à Concessionária Águas de Juturnaíba a correspondência eletrônica através da qual lhe foi ofertado prazo para oferecimento de razões finais, cujo recebimento foi acusado às fls. 1.234.

Serviço Público Estadual

Processo nº: E-04/077.443/2002

Data: 18/07/2002 Fls.: 1244

Rúbrica: 

Na data de 11/10/2011, a Concessionária Águas de Juturnaíba protocoliza nesta Agência a Carta CAJ-528/11²⁰, informando que "(...) baseado no Parecer de fls. 1225/1226 (...) a empresa vem cumprindo fielmente com os assinalados, referente à meta denominada 'Disposição dos Resíduos Sólidos', e, portanto, o contrato de concessão."

É o relatório.


Darcilia Leite

Conselheira-Relatora

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-04/077.443/2002

Data 18/10/2012 Fls.: 1245

Rúbrica: 

ⁱ Nota Técnica CASAN n.º 013/11.

"Concessionárias: Águas de Juturnaíba e Prolagos

Referências: Processo E-04/077.443/2002 e Deliberação AGENERSA N.º 721

Assunto: PMMES

COMENTÁRIOS

Em cumprimento à determinação contida no Art. 2º da Deliberação acima referenciada foram elaborados os Relatórios de Implantação do PMMES relativos aos Biênios 2007/2008 e 2009/2010 das Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos.

De acordo com o parágrafo 2º do Art. 4º do Manual de Procedimentos para Prestação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, aprovado pela Deliberação AGENERSA N.º 115, o PMMES, Plano de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços é composto por dois Planos Setoriais: o PIES: Plano de Investimentos em Expansão dos Serviços e o PMOS: Plano de Manutenção e Otimização dos Serviços.

Em consequência, foram elaborados relatórios separadamente para os PIES e PMOS, para cada Biênio e para cada Concessionária.

BIÊNIO 2007/2008 CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA RELATÓRIO DO PIES (Plano de Investimentos em Expansão dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Captação de Água Bruta	• Automação do Sistema	Execução Satisfatória
Adução de água Bruta	• Automação do Sistema	Execução Satisfatória
Bombeamento de Água Bruta	• Automação do Sistema	Execução Satisfatória
Reservação de Água Tratada	• Reservatório Vilatur 250m³	Execução Satisfatória
Distribuição de Água Tratada	• Implantação de 1.500m de rede de DN 400mm do reservatório de Araruama ao Booster Bacaxá • Implantação de 150m de rede de DN 300mm no recalque do Booster de Bacaxá. • Implantação de 30.000m de redes de distribuição. • Finalização do abastecimento da Prolagos pela linha de Iguaba. • Implantação do Centro de Controle Operacional - CCO. • Implantação de 7.000m de rede de DN 200mm para abastecimento em Vilatur. • Implantação de 25.000m de redes de distribuição em Vilatur. • Execução de 3.500 novas ligações.	Execução Satisfatória
Coleta de Esgoto	• Implantação de 6 tomadas de tempo seco. • Implantação de 208m de rede de tempo seco de D=150mm. • Execução de 500 ligações internas de esgoto interligado-as à rede pública coletora e existente.	Execução Satisfatória
Bombeamento de Esgoto	• Implantação de elevatória de efluente final da ETE Ponte dos Leites – vazão 200 l/s. • Implantação de 2.536m de D=400 mm de linha de recalque interligado a ETE Ponte dos Leites à Wet Land. • Execução de 500 ligações internas de esgoto interligado-as à rede pública coletora e existente.	Execução Satisfatória
Tratamento de Esgoto	• Implantação da Wet Land de Araruama, na ETE Ponte dos Leites. • Implantação, na ETE Ponte dos Leites, do Processo de Tratamento Lemna. • Implantação da Wet Land de Silva Jardim. • Implantação do Sistema de Fossa e Filtro de Cambucais. • Implantação de 620m de linha de recalque interligando a ETE Caju à Wet Land de Silva Jardim.	Execução Satisfatória

²⁰ Fls. 1.235.

BIÊNIO 2007/2008
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
RELATÓRIO DO PMOS (Plano de Manutenção e Otimização dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Bombeamento da Água Bruta	Manutenção preventiva e corretiva das bombas	Execução Satisfatória
Bombeamento da Água Tratada	Manutenção preventiva e corretiva das bombas	Execução Satisfatória
Bombeamento de Esgoto	Manutenção preventiva e corretiva das bombas	Execução Satisfatória

BIÊNIO 2007/2008
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS
RELATÓRIO DO PIES (Plano de Investimentos em Expansão dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Disposição dos Resíduos Sólidos	• Implantação do tratamento do lodo resultante da lavagem dos filtros e da descarga dos decantadores da ETA de Juturnaíba.	Obra em andamento
Adução de Água Tratada	• Tronco de Distribuição CF/BZ Sistema Emergencial para abastecimento de água. • Revitalização da adutora Bacaxá. • Desvio das Adutoras Principais 1 e 2 no Bairro Campo Redondo – São Pedro da Aldeia. • Duplicação da Adutora de Búzios – 1º Trecho – 40% • Sistema Adutor de Iguaba Grande.	Execução Satisfatória
Reservação de Água Tratada	• Tronco de Distribuição CF/BZ – Reservação – 2500m³	Execução Satisfatória
Distribuição de Água Tratada	• Plano de Ação imediata para a setorização de Iguaba Grande – Rede de Distribuição. • Sistema Emergencial para abastecimento de Água para os Municípios de Cabo Frio e Búzios.	Execução Satisfatória
Coleta de Esgoto	• Sistema de Coleta e Transporte de Esgoto – Cabo Frio – Margem esquerda do Canal do Itajurú – 1ª Etapa. • Sistema de Esgoto de S.P.A -2ª Fase. • Execução da Barragem do Rio Salgado.	Execução Satisfatória
Tratamento de Esgoto	• Ampliação da ETE de S.P.A.	Execução Satisfatória

BIÊNIO 2007/2008
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS
RELATÓRIO DO PMOS (Plano de Manutenção e Otimização dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Bombeamento da Água Bruta	Manutenção preventiva e corretiva das bombas	Execução Satisfatória
Bombeamento da Água Tratada	Manutenção preventiva e corretiva das bombas	Execução Satisfatória
Bombeamento de Esgoto	Manutenção preventiva e corretiva das bombas	Execução Satisfatória

BIÊNIO 2009/2010
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
RELATÓRIO DO PIES (Plano de Investimentos em Expansão dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Tratamento de Água	• Treinamento para operação em Estação de Tratamento de Água. • Treinamento para coleta e análises de água tratada. • Treinamento de análises de cianobactérias.	Execução Satisfatória
Disposição dos Resíduos Sólidos	• Implantação aguardando licenciamento junto a INEA.	Obra por iniciar
Distribuição de Água Tratada	• Implantação de 25.000m de redes de distribuição • Implantação de 1.700m de adutora Ø400mm em Bacaxá.	Execução Satisfatória
Coleta de Esgoto	• Em Saquarema, 1.250m de redes em tempo seco e 1.880m de linhas de recalque e 4 tomadas em tempo seco. • Em Araruama, 20 tomadas em tempo seco, 4.700m de redes de recalque e 4.300m de redes em tempo seco. • Em Silva Jardim, 550 ligações internas. • Em Saquarema, implantação de 4 tomadas em tempo seco, 1.650m de linha de recalque, 800m de rede em tempo seco.	Execução Satisfatória
Bombeamento de Esgoto	• Em Saquarema, implantação de 2 estações elevatórias de esgotos em Itaúna. • Em Araruama, implantação de Estação Elevatória, vazão de 45 L/s e ampliação da capacidade das Elevatórias do Pirata e Carlos Leal. • Em Silva Jardim, recuperação e interligação da Estação Elevatória Cidade Nova.	Execução Satisfatória
Tratamento de Esgoto	• Ampliação da ETE Ponte dos Leites (Araruama) de 150 L/s para 200 L/s. • Treinamento para operação em Estação de Tratamento de Esgotos. • Ampliação da ETE Saquarema em 15 L/s. • Execução de melhorias operacionais na ETE Caju (Silva Jardim). • Treinamento para operação em Estação de Tratamento de Esgotos. • Treinamento para coletas e análises de efluentes.	Execução Satisfatória

Interceptores e Emissários	• Em Araruama, estudo para alteração da interceptação do Rio Mataruna.	Execução Satisfatória
----------------------------	--	-----------------------

BIÊNIO 2009/2010
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
RELATÓRIO DO PMOS (Plano de Manutenção e Otimização dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Captação de Água Bruta	• Pintura e retoque nos corrimãos, partes descobertas e protegidas. • Pintura geral na unidade, incluindo recuperação do banheiro existente. • Recuperação da estrada de acesso. • Manutenção civil na unidade.	Execução Satisfatória
Adução de Água Bruta	• Substituição do gradeamento, troca das barras e pintura, lados direito e esquerdo. • Recuperação das grades, incluindo pintura, próximo às bombas de captação. • Recuperação do barrilete de recalque, incluindo pintura	Execução Satisfatória
Bombeamento de água Bruta	• Recuperação do tubo coletor, bomba de captação, grupo reserva. • Rebobinamento, troca de rolamentos e engraxamento do motor grupo reserva e grupo 01. • Limpeza e pintura dos painéis de acionamento. • Manutenção preventiva dos motores e bombas realizada semanalmente. • Manutenção preventiva no painel de acionamento pneumático.	Execução Satisfatória
Tratamento de Água	• Floculadores: limpeza, manutenção nas placas e substituição conforme necessidade. • Decantadores: limpeza, manutenção e substituição dos decantadores conforme necessidade. • Filtros: substituição de parte da areia filtrada dos filtros 6,7,8 e 9. • Clorador: manutenção periódica nas redes de cloro, incluindo substituição dos registros e reparos dos cloradores. • Dosador de Cal: manutenção preventiva nos dosadores de cal.	Execução Satisfatória
Bombeamento de Água Tratada	• Manutenção preventiva dos motores e bombas realizada semanalmente.	Execução Satisfatória
Adução de Água Tratada	• Manutenção preventiva dos motores e bombas realizada semanalmente.	Execução Satisfatória
Reservação de Água Tratada	• Limpeza dos reservatórios que compõe o sistema de distribuição.	Execução Satisfatória
Distribuição de Água Tratada	• Limpeza da adutora com PIG • Execução de descargas em finais de rede.	Execução Satisfatória
Coleta de Esgoto	• Limpeza preventiva das redes coletoras, retirada de areia e materiais grosseiros.	Execução Satisfatória
Bombeamento de Esgoto	• Manutenção preventiva dos motores e bombas realizada semanalmente.	Execução Satisfatória
Tratamento de Esgoto	• Manutenção no sistema de gradeamento das ETE, limpeza geral das unidades.	Execução Satisfatória
Disposição Final do Lodo	• Após o enchimento do Geotube, o lodo é encaminhado para aterro sanitário em Bacaxá.	Execução Satisfatória
Interceptores e Emissários	• Limpeza periódica.	Execução Satisfatória

- Acompanham o PMMES os seguintes documentos:
- Monitoramento e Controle de Perdas – Atendimento satisfatório
 - Monitoramento e Controle de Pressão – Atendimento satisfatório
 - Plano e Prevenção de Emergência – Atendimento satisfatório

BIÊNIO 2009/2010
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS
RELATÓRIO DO PIES (Plano de Investimentos em Expansão dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Bombeamento de Água Tratada	• Linha Trimumu	Obra em andamento
Adução de Água Tratada	• Duplicação Adutora de Búzios • Linha Trimumu	Obra em andamento
Coleta de Esgoto	• Cabo Frio: Vinhateiro, Però, Ogiva, Cajueiro, Roda D'Água, Trevo Ogiva e Club Med. • São Pedro da Aldeia: Praia Linda. • Iguaba Grande: Vila Branca e Santa Clara.	Obra em andamento
Bombeamento de Esgoto	• Cabo Frio: Vinhateiro, Porto do Carro, Jacaré e Guarani. • São Pedro da Aldeia: Praia Linda. • Iguaba Grande: Santa Clara.	Obra em andamento
Tratamento de Esgoto	• Cabo Frio: ETE Jardim Esperança.	Obra em andamento
Disposição Final do Lodo	• Sistema de Tratamento de Lodo da ETA Juturnaíba (Trat. Lodo Filtros e decantadores).	Execução Satisfatória

Interceptores e Emissários	• Cabo Frio: Vinhateiro, Però, Ogiva, Cajueiro, Roda D'Água, Trevo Ogiva e Club Med. • São Pedro da Aldeia: Praia Linda. • Iguaba Grande: Vila Branca e Santa Clara.	Obra em andamento
----------------------------	--	-------------------

BIÊNIO 2009/2010
CONCESSIONÁRIA PROLAGOS
RELATÓRIO DO PMOS (Plano de Manutenção e Otimização dos Serviços)

SISTEMAS	ATIVIDADES	RESULTADOS
Captação de Água Bruta	• Manutenção programada do setor de captação. (vazão do sistema a manter – 29.332.548 m³/ano)	Execução Satisfatória
Adução de Água Bruta	• Manutenção de ventosas e descargas. (vazão do sistema a manter – 29.332.548 m³/ano)	Execução Satisfatória
Bombeamento de água Bruta	• Manutenção preventiva e corretiva de bombas. (vazão do sistema a manter – 29.332.548 m³/ano)	Execução Satisfatória
Tratamento de Água	• Manutenção dos dispositivos de armazenagem e aplicação dos produtos químicos. (vazão do sistema a manter – 29.332.548 m³/ano)	Execução Satisfatória
Bombeamento de Água Tratada	• Manutenção preventiva e corretiva de bombas. (vazão do sistema a manter – 29.047.608 m³/ano)	Execução Satisfatória
Adução de Água Tratada	• Manutenção de ventosas e descargas. (vazão do sistema a manter – 29.047.608 m³/ano)	Execução Satisfatória
Reservação de Água Tratada	• Limpezas programadas dos reservatórios. (volume do sistema a manter – 27.870 m³)	Execução Satisfatória
Distribuição de Água Tratada	• Manutenção programada das redes. (vazão do sistema a manter – 27.521.784 m³/ano)	Execução Satisfatória
Coleta de Esgoto	• Manutenção programada das tomadas de tempo seco. (vazão do sistema a manter – 14.765.232 m³/ano)	Execução Satisfatória
Bombeamento de Esgoto	• Manutenção preventiva e corretiva de bombas. (vazão do sistema a manter – 14.765.232 m³/ano)	Execução Satisfatória
Tratamento de Esgoto	• Manutenção programada das ETE. (vazão do sistema a manter – 14.765.232 m³/ano)	Execução Satisfatória
Interceptores e Emissários	• Manutenção programada dos coletores.	Execução Satisfatória

• Acompanham os PMMES os seguintes documentos:

- Monitoramento e Controle de Perdas – Atendimento satisfatório
- Plano de Prevenção e Emergência que incorporou o Monitoramento e Controle de Pressão – Atendimento satisfatório.

CONCLUSÃO

Pelo exposto acima pode-se concluir que todas as atividades desenvolvidas pelas Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos, quer nos investimentos (PIES) ou nas manutenções (PMOS) de seus sistemas, apresentaram resultados satisfatórios.

Cabe ressaltar, que todas as atividades descritas nesta Nota Técnica foram e são acompanhadas pela Equipe Técnica da CASAN com participação efetiva na orientação dos trabalhos e na cobrança dos respectivos resultados.

Complementando, cumpre esclarecer que a Concessionária Águas de Juturnaíba não iniciou os trabalhos para implantação do Tratamento dos Resíduos Sólidos da ETA de Juturnaíba por não ter obtido o licenciamento junto ao Órgão Ambiental (INEA), cujo Processo em que contem a solicitação inicial, ainda está em análise.

Quanto à Concessionária Prolagos, as obras de investimentos que estão relacionadas nos relatórios acima, que estão com o resultado "Obras em Andamento", referem-se aos investimentos correspondentes à 2ª Etapa da FASE II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que tiveram suas obras adiadas por atraso na liberação das áreas por parte do Poder Concedente e do Ministério Público e que deverão estar concluídas em junho/2011, conforme determina o Art. 7º da Deliberação Agenera Nº 638.

Finalizando, as Concessionárias juntaram aos Relatórios do PMMES os Planos: de Monitoramento e Controle de Perdas; de Prevenção e Emergências; e de Monitoramento e Controle de Pressão, todos contendo as informações requeridas no Manual de Procedimentos com esclarecimentos julgados satisfatórios.

Entendendo ter atendido à determinação contida no Art.2º da Deliberação Agenera Nº 721, esta Câmara Técnica fica disponível para atender a qualquer esclarecimento complementar que venha ser necessário.

Em 26/04/2011.

Elaborado por: Oldemar Corrêa Guimarães - Gerente da CASAN - Matrícula: 243-6"

ii

Nota Técnica CASAN Nº. 032/11:

"Concessionárias: Águas de Juturnaíba e Prolagos

Referência: Processo Nº E-04/077.443/2002 - Despacho as Fls. 1129

Assunto: Procedimentos Gerais para prestação de serviços de abastecimento de água

Em atenção ao despacho exarado às fls. 1129 do P.P. seguem as respostas aos quesitos formulados:

1a - As datas de previsão e efetivas de início e término da obra constante do Sistema de Disposição dos Resíduos Sólidos da Prolagos são:

OBRA	PREVISÃO DE INICIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	INÍCIO EFETIVO	TÉRMINO EFETIVO
------	--------------------	---------------------	----------------	-----------------

1ª FASE	06/07/08	06/01/09	06/07/08	06/01/09
2ª FASE	06/03/09	06/07/10	06/03/09	06/07/10

2a - O início das obras referentes ao Sistema de "Disposição de Resíduos Sólidos" da ETA operada pela Concessionária Águas de Juturnaíba se deu em 18 de março de 2011, devendo ser concluídas em 18 de agosto de 2012, conforme pode ser verificado no cronograma de obras constante do Anexo 1 desta Nota Técnica.

2b - Foi enviado à Concessionária Águas de Juturnaíba o Ofício Agenersa/CASAN Nº 031/2011, Fls. 1131 e 1132 do P.P., solicitando as informações requeridas do Despacho acima referenciado.

Como resposta a CAJ enviou através da Carta CAJ - 417/11, as Fls. 1144 a 1154 do P.P., os documentos constantes do Anexo 1 desta Nota Técnica contendo o Cronograma das Obras e os documentos que compõem o Licenciamento emitido pelo INEA.

3a – BOMBEAMENTO E ADUÇÃO DE ÁGUA TRATADA

OBRA	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	INÍCIO EFETIVO	TÉRMINO EFETIVO
Linha Trimumu	06/01/09	06/08/10	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Linha Tamoios	06/03/09	06/08/10	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Duplicação Adutora BZ 2ª etapa	06/08/08	06/08/10	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11

COLETA, BOMBEAMENTO, INTERCEPTORES E EMISSÁRIOS DE ESGOTOS

SÃO PEDRO DA ALDEIA				
OBRA	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	INÍCIO EFETIVO	TÉRMINO EFETIVO
Praia Linda	06/01/09	06/12/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11

CABO FRIO				
OBRA	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	INÍCIO EFETIVO	TÉRMINO EFETIVO
Porto do Carro	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Jacaré	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Peró	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Ogiva	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Cajueiro	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Roda d' água	06/08/09	06/01/10	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Trevo Ogiva	06/08/09	06/01/10	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Club Med	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Tangará	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Guarani	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11

IGUABA GRANDE				
OBRA	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	INÍCIO EFETIVO	TÉRMINO EFETIVO
Vila Branca	06/08/09	06/01/10	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11
Santa Clara	06/08/09	06/01/10	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11

TRATAMENTO DE ESGOTOS

OBRA	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO	INÍCIO EFETIVO	TÉRMINO EFETIVO
ETE Jardim Esperança	06/08/08	06/07/09	2º semestre 2010	1º semestre de 2011 até 10/05/11

3b – Foi enviado à Prolagos o Ofício Agenersa/ CASAN Nº 032/2011, as Fls. 1135 e 1136 do P.P., solicitando cópia da documentação comprobatória da motivação do adiamento das referidas obras.

Em resposta, a Prolagos enviou, através da Carta PR/399/2011/Prolagos, as Fls. 1156 a 1164 do P.P., a documentação requerida e que foram juntadas no Anexo 2 desta Nota Técnica.

Em complementação às informações acima prestadas, esta Câmara Técnica juntou a Nota Técnica Nº Agenersa/ CASAN/ 001/10, elaborada em 22/janeiro/2010, e que compõe o Anexo 3 da presente Nota Técnica, contendo uma descrição minuciosa sobre a motivação do adiamento das obras constantes da 2ª Etapa da Fase II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado com a Concessionária Prolagos.

CONCLUSÃO

Entendendo ter atendido ao solicitado no despacho supra referenciado, esta Câmara Técnica fica à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que venham a ser necessários.

iii Nota Técnica CASAN nº. 035/11:

“Concessionárias: Águas de Juturnaíba e Prolagos

Referência: Processo Nº E-04/077.443/2002 - Despacho as Fls. 1212

Assunto: Procedimentos Gerais para prestação de serviços de abastecimento de água

Em atenção ao despacho exarado às fls. 1212 do P.P. seguem as respostas aos quesitos formulados:

Inicialmente, esta Câmara Técnica entende ser oportuno informar que o cronograma de investimentos estabelecido no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão com a Prolagos, prevê sob a Rubrica DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS duas fases de obras: a 1ª iniciando em 06/07/2008 e finalizando em 06/01/2009 e a 2ª iniciando em 06/03/2009 e concluindo em 06/07/2010.

RESPOSTAS:

1 – Às fls. 1104 do P.P. é citado que o Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos apresentava o resultado "OBRA EM ANDAMENTO" e às fls. 1138 do P.P. consta seu término em 06/07/2010.

Cabe esclarecer que às fls. 1104 é citado o investimento em tela no Período 2007/2008, portanto, nesse período estava sendo iniciada a 1ª fase da citada obra, em 06/07/2008, como mencionado na fls. 1138.

Essa 1ª fase teve a sua conclusão efetivada em 06/01/2009, conforme apresentado às fls. 1112 na coluna- Resultado- "EXECUÇÃO SATISFATÓRIA" e às fls. 1138 apresentada a data de término em 06/01/2009.

A data, 06/07/2010, mencionada às fls. 1138, refere-se à conclusão da 2ª fase de execução do Sistema citado, sendo apresentado na coluna- Resultado- do Relatório do PIES 2009/2010, às fls. 1112, como "EXECUÇÃO SATISFATÓRIA".

2 – Às fls. 1107 o Sistema de Disposição de Resíduos Sólidos considera como resultado "OBRA POR INICIAR".

Essa informação é do biênio 2009/2010 e a Licença Prévia foi emitida em 08/09/2009, portanto, a obra fica na condição "POR INICIAR", aguardando a emissão da Licença de Instalação, que só ocorreu em 11/03/2011. Somente a partir desta data é que a obra poderia ser iniciada.

Se for observada a data de obtenção da Licença Prévia- 08/09/2009, Fls. 1146, e a data da emissão da Licença de Instalação- 11/03/2011, fls. 1149, verifica-se que houve um significativo intervalo de tempo que a obra esteve impossibilitada de iniciar.

Cabe esclarecer que a simples obtenção da LICENÇA PRÉVIA não autoriza a execução da obra, o que só é permitido após a emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

2a)- Cabe informar que a data prevista e a data do efetivo início da obra são praticamente coincidentes.

Conforme consta na LICENÇA PRÉVIA a obra só poderia começar após a emissão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 11/03/2011, tendo sido gasto, portanto, apenas sete dias para a mobilização de pessoal, materiais e equipamentos, finalizando com a instalação no Canteiro de Obras, em 18/03/2011.

2b) Foi solicitada à Concessionária Águas de Juturnaíba a cópia do pedido para obtenção da Licença Prévia para o empreendimento em tela através do Ofício Agenersa/CASAN Nº 36/2011, às fls. 1213 e 1214 do P.P.

Como resposta, a Concessionária encaminhou a Carta CAJ- 432/11, fls. 1215 a 1218 do P.P., contendo a documentação requisitada, constando do requerimento à FEEMA para a obtenção da Licença Prévia e o respectivo protocolo, todos datados de 12/09/2007.

CONCLUSÃO

Entendendo ter atendido ao solicitado no despacho supra referenciado, esta Câmara Técnica fica à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que venham a ser necessários.

Em 11/08/2011.

Elaborado por: Oldemar Corrêa Guimarães - Gerente da CASAN - Matrícula: 243-6"

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/077.443/2002

Data 18/10/2002 Fls.: 1250

Rúbrica: f

Processo nº. E-04/077.443/2002.
Data de Autuação 18 de julho de 2002.
Concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS.
Assunto Procedimentos Gerais para prestação de serviços de
abastecimento de água.
Sessão Regulatória 31 de outubro de 2011.

Serviço Público Estadual

Processo nº. E-04/077.443/2002

Data 18/07/2002 Fls.: 1251

Voto

Rúbrica: f

Trata-se de analisar o cumprimento da Deliberação AGENERSA Nº. 721¹, de 29/03/2011, especialmente no que tange ao seu art. 2º, que determinou a baixa do "(...) presente processo em diligência para que a Câmara Técnica de Saneamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente relatório da implementação dos PMMES relativos aos biênios 2007/2008 e 2009/2010 das Concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS".

De início, insta mencionar a protocolização nesta AGENERSA, em 27/10/2011 - portanto extemporânea, o que justifica sua não inclusão no respectivo Relatório -, da Carta – PR/556/2011/PROLAGOS, através da qual aquela Concessionária, à título de razões finais, afirma que "(...) encontra-se caracterizado por meio da Nota Técnica AGENERSA/CASAN035/11, (...) e do Parecer da Procuradoria, (...), o cumprimento da meta relacionada a execução também da 2ª Etapa do sistema de disposição dos resíduos sólidos pelo que requer ao Conselho dessa Agência seja dada como cumprida a respectiva meta contratual."

Adentrando ao mérito, em 26/04/2011 a Câmara Técnica de Saneamento desta AGENERSA apresenta a Nota Técnica Nº. AGENERSA/CASAN/ 13/11, na qual, u

¹ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 721 DE 29 DE MARÇO DE 2011.

CONCESSIONÁRIAS ÁGUAS DE JUTURNAÍBA E PROLAGOS –
PROCEDIMENTOS GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/077.443/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumpridos os art. 1º, 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº. 543, de 30/03/2010.

Art. 2º - Baixar o presente processo em diligência para que a Câmara Técnica de Saneamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente relatório da implementação dos PMMES relativos aos biênios 2007/2008 e 2009/2010 das Concessionárias Águas de Juturnaíba e PROLAGOS.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 29 de março de 2011.

Moacyr Almeida Fonseca - Conselheiro-Presidente; Darcilia Aparecida da Silva Leite - Conselheira-Relatora; Sérgio B. Raposo – Conselheiro; Mario Flávio Moreira - Vogal

preliminarmente, ressalta que "(...) foram elaborados relatórios separadamente para o PIES e PMOS, para cada Biênio e para cada Concessionária."

No mais, conclui que "(...) todas as atividades desenvolvidas pelas Concessionárias Águas de Juturnaíba e Prolagos, quer nos investimentos (PIES) ou nas manutenções (PMOS) de seus sistemas, apresentam resultados satisfatórios.", não sem antes esclarecer que "(...) a Concessionária Águas de Juturnaíba não iniciou os trabalhos para implantação do Tratamento dos Resíduos Sólidos da ETA de Juturnaíba por não ter obtido licenciamento junto ao Órgão Ambiental (INEA), cujo Processo em que contem a solicitação inicial, ainda está em análise.", e, no que tange à PROLAGOS, que "(...) as obras de investimentos que estão (...) com o resultado 'Obras em Andamento', referem-se aos investimentos correspondentes à 2ª Etapa da FASE II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que tiveram suas obras adiadas por atraso na liberação das áreas por parte do Poder Concedente e do Ministério Público e que deverão estar concluídas em junho/2011, conforme determina o Art. 7º da Deliberação Agenersa Nº 638."

Tendo em vista as informações prestadas na citada Nota Técnica, em especial no que tange à tempestividade das obras consideradas "em andamento", bem assim com relação às ponderações há pouco destacadas, solicitei esclarecimentos àquela Câmara Técnica² que, em 02/08/2011³, afirmou, com exceção daquela referente à Disposição de Resíduos Sólidos da ETA de Juturnaíba, o efetivo término do restante das obras de ambas as Concessionárias, inclusive das que constavam como "em andamento", em data final posterior à ocasião da elaboração de tal documento, datado de 26/04/2011.

Instadas a se pronunciarem, a CAPET⁴ asseverou que "(...) as verificações quanto ao cumprimento dos cronogramas de obras e dispêndios correspondentes devem ser feitas após a aprovação final das intervenções (...)" e a Procuradoria desta Autarquia, "(...) com apoio no parecer da CASAN (...), por considerar que estão sendo cumpridas as obrigações por parte de ambas as concessionárias, para o sistema de Disposição de Resíduos Sólidos."⁵ u

² Conforme despachos de fls. 1.129 e 1.212.

³ Através da Nota Técnica nº. AGENERSA/CASAN/032/11, acostada às fls. 1.138/1.207.

⁴ Fls. 1119.

⁵ Consta, ainda, do parecer, que "Tendo em vista que a CAJ já está de posse da Licença de Instalação, opino no sentido de se expedir ofício à concessionária para que traga aos autos a cópia da Licença de Instalação, bem como, a contar da emissão desta, informe a

De fato, no que tange às obras de responsabilidade da PROLAGOS, houve adiamento, para o mês de julho de 2011, do prazo para conclusão daquelas que compõem a 2ª etapa da Fase II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, conforme consta no voto que fundamentou a Deliberação AGENERSA nº. 638, de 27/10/2010, editada nos autos do processo regulatório nº. E-12/020.051/2009, cujo objeto é a 2ª Revisão Quinquenal daquela Concessionária, ao afirmar que: *“Justamente, com o objetivo de equalizar novamente os marcos contratuais presentes no 2º Termo Aditivo, celebrado entre os Poderes Concedentes e a Prolagos, alinhando-os com as novas datas de término das obras, que acabaram ficando represadas pela decisão dos Poderes Concedentes de alterar o escopo do plano de obras, entendendo que se deva realinhar o marco relativo à majoração de 8,88%, escorada na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Terceiro, do 2º Termo Aditivo, prevista para julho de 2010, postergando-a para ser aplicada integralmente em julho de 2011”,* o que foi resultou na decisão contida no art. 7º da indigitada Deliberação:

“Art. 7º - Aprovar o adiamento da majoração tarifária de 8,88% (oito inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), prevista na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Terceiro, do 2º Termo Aditivo, de julho de 2010 para julho de 2011, cuja aplicação deverá ocorrer de uma única vez, de forma integral.”

Com relação à Concessionária Águas de Juturnaíba, a informação de atraso para início da obra do sistema de Disposição dos Resíduos Sólidos da ETA de Juturnaíba, em razão de dificuldade para obtenção de licença a ser concedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, foi comprovada através dos documentos de fls. 1.146/1.154 e 1.216/1.218, nos quais é possível verificar a protocolização de requerimento naquele Instituto Estadual em 12/09/2007.

Vale destacar, ademais, que a licença de instalação - documento imprescindível ao início das obras - foi concedida à Concessionária Águas de Juturnaíba

u

em 11/03/2011⁶ e, segundo manifestação da CASAN, em 18/03/2011 a mesma já havia instalado o respectivo canteiro de obras.

Assim sendo, impõe-se reconhecer não apenas o cumprimento do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 721/11, mas também a correta implementação, pelas Concessionárias PROLAGOS e Águas de Juturnaíba, dos Planos de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços – PMMES referentes aos biênios 2007/2008 e 2009/2010.

Por derradeiro, e ressaltando que, na esteira do que dispõe o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 115/2007, a apresentação de tais PMMES consubstancia uma obrigação continuada das Concessionárias PROLAGOS e Águas de Juturnaíba, vale destacar que aqueles referentes ao biênio 2011/2012 são objeto de regulatórios específicos, a saber, e respectivamente, os processos E-12/020.426/2010 e E-12/020.392/2010⁷, de modo que sugiro a adoção da mesma providência para apreciação dos PMMES referentes ao biênio 2013/2014, cuja protocolização deve ocorrer até 30/09/2012.

Diante do exposto, sugiro ao Conselho-Diretor:

- Considerar cumprido o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 721, de 29 de março de 2011.

É o Voto.



Darcília Leite

Conselheira-Relatora

⁶ Acostada às fls. 1.149/1.152.

⁷ Arquivado em 16/05/2011.

AGENERSA

Agência Reguladora
de Energia e Saneamento Básico
do Estado do Rio de Janeiro



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 873

DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

**CONCESSIONÁRIAS - ÁGUAS DE JUTURNAÍBA E
PROLAGOS – PROCEDIMENTOS GERAIS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

Serviço Público Estadual

Processo nº E-04/077.443/2002

Data 18/07/2002 Fls.: 1255

Rúbrica:

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/077.443/2002, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprido o art. 2º da Deliberação AGENERSA nº. 721, de 29 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2011.

José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira-Relatora

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro

Sérgio Burrowes Raposo
Conselheiro

Mário Flavio Moreira
Vogal